

Energisa S.A.

Companhia aberta

CNPJ nº 00.864.214/0001-06

NIRE 31.300.025.039 | Código CVM nº 15.253

Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte) Cataguases, MG

CEP 36.770-901

ri.energisa.com.br



MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIAS GERAIS DE AÇIONISTAS

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA DE 29/04/2026

Mensagem da Administração

Prezado(a) Acionista,

Com satisfação, apresentamos o **Manual para Participação em Assembleias Gerais da Energisa S.A.**, visando orientá-lo para uma participação efetiva e informada nas votações. Este manual é um reflexo do nosso compromisso com a transparência e equidade na governança corporativa, e tem como objetivo simplificar o acesso às informações sobre as assembleias e incentivar sua participação ativa nos eventos corporativos.

Convidamos você para a **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária**, que será realizada **virtualmente às 15h00min do dia 29 de abril de 2026**, através da plataforma **Ten Meetings** <https://assembleia.ten.com.br/327885310>. Todos os detalhes sobre os assuntos a serem discutidos e votados estão disponíveis neste manual, na Proposta da Administração e no Edital de Convocação, acessíveis no site de Relações com Investidores da Energisa (www.ri.energisa.com.br), da CVM (www.cvm.com.br) e da B3 (www.b3.com.br).

Este manual inclui também orientações sobre como votar à distância, e detalha os documentos e informações complementares referentes aos itens da ordem do dia, conforme a Resolução CVM 81. Sua participação é essencial, pois contribui diretamente para o direcionamento da Companhia.

Para mais informações, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Omar Carneiro da Cunha Sobrinho
Presidente do Conselho de Administração

Orientações Gerais

Instruções aos participantes por meio de plataforma eletrônica

Com base na Resolução CVM 81, a Assembleia será realizada de modo **exclusivamente digital**, por meio plataforma *Ten Meetings* ("Plataforma Digital"), <https://assembleia.ten.com.br/327885310>. Os acionistas que participarem por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia serão considerados presentes à Assembleia, podendo exercer seus respectivos direitos de voto, bem como assinantes da respectiva ata, nos termos do art. 26 e seguintes da Resolução CVM 81.

Para participarem virtualmente da Assembleia por meio da Plataforma Digital <https://assembleia.ten.com.br/327885310>, os acionistas deverão realizar o cadastro e envio de documentos através do link da Plataforma Digital, impreterivelmente, **até às 23:59 horas do dia 27 de abril de 2026**, e observar as orientações detalhadas no Manual da Plataforma – Participante, também disponível para download no link acima, consoante o previsto na Resolução CVM 81, art. 6º, §§ 1º e 3º.

A solicitação deverá estar acompanhada da identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído que comparecerá à Assembleia, incluindo os nomes completos e os CPF ou CNPJ (conforme o caso), além de e-mail e telefone para contato, bem como cópia simples dos documentos solicitados no edital de convocação.

Tanto acionistas, quanto procuradores, no momento em que efetuarem os cadastros, receberão um e-mail informando que a companhia irá avaliar a solicitação de cadastro. Em caso de aprovação, os acionistas e procuradores receberão uma confirmação por e-mail de que o cadastro foi aprovado. Em caso de rejeição, receberão um e-mail explicando o motivo da rejeição e, se for o caso, orientando como podem fazer a regularização do cadastro.

Após cadastrado, o procurador terá um ambiente virtual, "Painel de Representantes", que também é acessado através da Plataforma Digital. Nesse ambiente ele pode acompanhar a situação da aprovação de cada representado, bem como atualizar suas documentações, ao acessar com o login e senha previamente cadastrado.

O acionista que tenha realizado o cadastro para participação virtual e não tenha recebido, da Companhia, o e-mail informando sobre a situação cadastral e com as instruções para acesso e participação nas Assembleias até às 15:00 horas do dia 28 de abril de 2026, deverá entrar em contato com a Companhia impreterivelmente até às 13:00 horas do dia 29 de abril de 2026, pelo e-mail ri@energisa.com.br, a fim de que lhe seja reenviado o e-mail.

Na data da Assembleia, o acesso à **plataforma digital para participação estará disponível a partir de 30 minutos de antecedência**, sendo que o registro da presença do acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso do respectivo acionista, ou seu representante, conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após o início da Assembleia, não será possível o ingresso do acionista, independentemente da realização do cadastro. Assim, a Companhia recomenda que os acionistas acessem a plataforma digital para participação da Assembleia com pelo menos 30 minutos de antecedência.

A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização das plataformas para participação da Assembleia por sistema eletrônico, e que a Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia.

Ainda que o cadastro tenha sido aprovado, caso o acionista não conste na última relação de base acionária da companhia, não poderá participar da assembleia.

Para assegurar também a autenticidade e segurança das Assembleias, a Companhia informa que ela será integralmente gravada.

A Companhia disponibilizará o sistema de votação a distância, nos termos da Resolução CVM 81, permitindo que seus acionistas enviem boletins de voto a distância por meio de seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturado das ações de emissão da Companhia ou, ainda, diretamente pela plataforma digital *Ten Meetings*, conforme as orientações constantes no Anexo M da Resolução CVM 81.

Excepcionalmente para esta Assembleia, e com o intuito de assegurar a participação dos acionistas, a Companhia não exigirá cópias autenticadas nem reconhecimento de firma de documentos emitidos e assinados no território brasileiro ou a notariação, legalização/apostilamento e registro no Registro de Títulos e Documentos no Brasil daqueles assinados fora do país, porém a tradução simples de referidos documentos estrangeiros continuará sendo exigida, exceto para os documentos emitidos em inglês.

Acionista Presente (via Plataforma Digital)

A Companhia solicita que a identificação do acionista, incluindo os nomes completos e os CPF ou CNPJ (conforme o caso), além de e-mail e telefone para contato, esteja acompanhada de cópia simples dos seguintes documentos:

- documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);
- comprovante da titularidade de ações expedido pela instituição responsável pela escrituração das ações da Companhia, o qual se recomenda tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização das Assembleias Gerais;
- relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

Procuradores

O acionista que não puder comparecer e desejar participar da Assembleia digital poderá constituir procurador com poderes para representá-lo.

Conforme previsto na Lei 6.404/76, parágrafo 1º do art. 126, o procurador deverá ser acionista da Companhia, advogado ou administrador da Companhia ou de instituição financeira/fundo de investimento. O procurador deverá ter sido instituído há menos de um ano da data da Assembleia Geral.

O representante da acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) do contrato ou estatuto social; e (b) do ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer às assembleias gerais como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente a acionista pessoa jurídica.

No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas nas Assembleias Gerais digitais caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Vale mencionar que (a) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, § 1.º da Lei 6.404/76; e (b) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado.

Por fim, ressalta-se que, como a Assembleia será realizada exclusivamente de modo digital, não haverá a possibilidade de os acionistas comparecerem presencialmente.

Boletim de Voto à Distância

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá: (i) preencher e enviar o boletim de voto à distância diretamente à Companhia de forma digital, ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo:

Exercício de voto por meio de prestadores de serviços – Sistema de voto à distância

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia, observadas as regras por esses determinadas.

Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia ou com o escriturador e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

Os agentes de custódia encaminharão as manifestações de voto por eles recebidas à Central Depositária da B3 que, por sua vez, gerará um mapa de votação a ser enviado ao escriturador da Companhia.

Nos termos da Resolução CVM 81, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para seus agentes de custódia ou para o escriturador em até 4 (quatro) dias antes da data de realização das Assembleias, salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia ou pelo escriturador.

Vale notar que, conforme determinado pela Resolução CVM 81, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ. Adicionalmente, o escriturador, também em linha com a Resolução CVM 81, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

A Companhia solicita que os documentos acima sejam enviados à Gerência de Relação com Investidores, preferencialmente para o endereço eletrônico: ri@energisa.com.br.

Durante o prazo de votação, o acionista poderá alterar suas instruções de voto quantas vezes entender necessário, de modo que será considerada no mapa de votação da Companhia a última instrução de voto apresentada. Uma vez encerrado o prazo de votação, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas. Caso o acionista julgue que a alteração seja necessária, esse deverá participar pessoalmente da Assembleia digital, portando os documentos exigidos pela Companhia para participação presencial, e solicitar que as instruções de voto enviadas via Boletim sejam desconsideradas.

Além das informações constantes no Edital de Convocação, na Proposta da Administração e nesta proposta, os acionistas da Companhia poderão sanar eventuais dúvidas por meio de contato com a Gerência de Relações com Investidores, através do e-mail ri@energisa.com.br.

Envio do boletim de voto à distância pelo acionista diretamente à Companhia de forma digital

A Companhia estabelece que a Plataforma Digital será o único meio para o envio do BVD diretamente à Companhia, nos termos do art. 27 da Resolução 81/22 da CVM, excluindo a possibilidade de envio por correio postal ou e-mail.

No que se refere às formalidades necessárias para aceitação do Boletim de Voto a Distância, quando enviado diretamente à Companhia de forma digital, seguem as instruções:

- a. Acessar a Plataforma Digital no seguinte endereço eletrônico: <https://assembleia.ten.com.br/327885310>
- b. Cadastrar as documentações necessárias conforme as orientações de entrega:
 - **Acionista Pessoa Física:** documento de identidade com foto* e extrato de posição acionária.
 - **Representante:** documento de identidade com foto do representante e extrato de posição acionária.
 - **Outorgante Pessoa Física:** documento de identidade com foto*; extrato de posição acionária; documento hábil que comprove a outorga de poderes, inclusive de representação, se for o caso. **

- **Outorgante Pessoa Jurídica:** Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado; extrato de posição acionária; documento hábil que comprove a outorga de poderes, inclusive de representação, se for o caso **; regulamento do fundo (para fundos de investimento); ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à assembleia (para fundos de investimento)

A Companhia ressalta que fica a cargo do acionista e representante a responsabilidade pela veracidade e integridade dos documentos apresentados, sujeitos a responderem pelo art. 299 do código penal de Falsidade Ideológica.

* Documento de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, Passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida;

** Os instrumentos de mandato deverão ter sido outorgados há menos de 1 (um) ano.

c. Preencher os campos de opções de voto; e

d. Confirmar o voto.

Pessoas físicas:

- Documento de identidade do acionista válido com foto.

Pessoas jurídicas:

- Documentos comprobatórios de representação, incluindo os atos constitutivos e a ata de eleição dos administradores e, no caso de fundo de investimento, cópia (i) do regulamento do fundo em vigor, (ii) do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, e (iii) a ata de eleição dos respectivos administradores.
- Documento de identidade do representante legal válido com foto.

Os documentos são inseridos diretamente na plataforma, no mesmo campo de inserção dos demais documentos.

Durante o prazo de votação, o acionista poderá alterar suas instruções de voto quantas vezes entender necessário, de modo que será considerada no mapa de votação da Companhia a última instrução de voto apresentada. Uma vez encerrado o prazo de votação, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas. Caso o acionista julgue que a alteração seja necessária, esse deverá participar pessoalmente da Assembleia digital, portando os documentos exigidos pela Companhia para participação presencial, e solicitar que as instruções de voto enviadas via Boletim sejam desconsideradas.

Além das informações constantes no Edital de Convocação, na Proposta da Administração e neste manual, os acionistas da Companhia poderão sanar eventuais dúvidas por meio de contato com a Gerência de Relações com Investidores, através do e-mail: ri@energisa.com.br.

Conflito de Interesses

Durante a realização das Assembleias, assim como ocorre nas reuniões do órgão de administração e fiscalização da Companhia, os acionistas presentes deverão manifestar-se em razão da existência de eventual situação de conflito de interesses em quaisquer matérias em discussão ou deliberação, nas quais sua independência venha a ser comprometida. Também deverá manifestar-se qualquer acionista presente que tenha conhecimento de qualquer situação conflituosa em relação a outro acionista e a matéria objeto da deliberação. Quando manifestado o conflito de interesses, o acionista conflitado deverá abster-se na deliberação em relação àquele assunto. Caso o acionista conflitado se recuse de abster-se das deliberações, o presidente das Assembleias deverá determinar a anulação dos votos conflitados proferidos, ainda que posteriormente ao conclave.

Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia estarão à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e nas páginas eletrônicas na rede mundial de computadores da Companhia (www.ri.energisa.com.br), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br), incluindo a Proposta da Administração e Manual de Participação, que contém informações complementares relativas à participação na Assembleia por meio do sistema eletrônico.

Por fim, ressalta-se que, como a Assembleia será realizada exclusivamente de modo digital, não haverá a possibilidade de os acionistas comparecerem presencialmente. A realização da Assembleia de forma exclusivamente digital visa proporcionar maior acessibilidade e conveniência aos acionistas, permitindo a participação de qualquer local, sem as limitações geográficas ou logísticas do formato presencial. Essa modalidade visa garantir a participação de um maior número de acionistas e contribui para a otimização de tempo e recursos, tornando o processo mais eficiente e alinhado às tendências tecnológicas, sem comprometer a transparência e o direito de voto dos acionistas.

1. Edital de Convocação

A Administração da Energisa S.A., sociedade por ações de capital aberto, com sede na cidade de Cataguases, estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa, nº 80, parte, Centro, CEP: 36770-901 ("Companhia"), vem, nos termos do art. 124, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.404/76") e da Resolução da CVM 81, convocar os acionistas da Companhia para se reunirem em assembleia geral ordinária e extraordinária ("Assembleia") a ser realizar, em primeira convocação, no dia **29 de abril de 2026, às 15h00min**, de forma exclusivamente digital (por meio da plataforma Ten Meetings ("Plataforma Digital"), <https://assembleia.ten.com.br/327885310>, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025;
- (ii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2025;
- (iii) deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia para um mandato de 02 (dois) anos;
- (iv) deliberar acerca da independência dos candidatos para os cargos de membros independentes do Conselho de Administração da Companhia; e
- (v) fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) aprovar a reforma do caput do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia para refletir o novo capital social da Companhia homologado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 19 de novembro de 2025, no montante total de R\$ 10.876.550.480,12 (dez bilhões, oitocentos e setenta e seis milhões, quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta reais e doze centavos), dividido em 2.518.367.130 (dois bilhões, quinhentos e dezoito milhões, trezentos e sessenta e sete mil, cento e trinta) ações, sendo 975.954.372 (novecentos e setenta e cinco milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e duas) ações ordinárias e 1.542.412.758 (um bilhão, quinhentos e quarenta e dois milhões, quatrocentos e doze mil, setecentos e cinquenta e oito) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal;
- (ii) deliberar sobre a alteração do limite do volume global do Plano de Incentivos de Longo Prazo da Companhia, aprovado pelas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas, cumulativamente, em 25 de abril de 2018;
- (iii) deliberar acerca da alteração do limite do capital autorizado, estabelecido no artigo 6º do Estatuto Social, e consequente reforma da redação do referido artigo; e
- (iv) aprovar a consolidação da nova redação do Estatuto Social da Companhia para refletir os itens ora deliberados acima.

2. Ata

O registro em ata dos acionistas será realizado pelo presidente da mesa e o secretário, cujas assinaturas poderão ser feitas por meio de certificação digital ou reconhecidas por outro meio que garanta sua autoria e integridade

em formato compatível com o adotado pela companhia para a realização da Assembleia. Para validade da ata é suficiente a assinatura de acionistas necessários para constituir a maioria necessária para as deliberações tomadas. Poderão ser tiradas certidões ou cópias autênticas das atas para os fins legais.

A ata poderá ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conter a transcrição apenas das deliberações tomadas, na forma do art. 130, §1º da Lei nº 6.404/76, sendo encaminhada à CVM, por meio do Sistema IPE, logo após o final da Assembleia. A ata deverá ser encaminhada à CVM, por meio do Sistema IPE, em até 7 (sete) dias úteis de sua realização, com a indicação de datas e jornais de sua publicação e deverá ser registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG.

3. Informações complementares sobre as matérias da AGOE

São apresentados a seguir esclarecimentos da Administração da Companhia acerca de cada um dos itens a ser objeto de deliberação na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“Assembleia”) para o exercício do voto consciente:

- (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025.**

Esclarecimentos

As contas dos Administradores são instrumentalizadas por meio do Relatório Anual da Administração e das Demonstrações Financeiras elaboradas pela Diretoria da Energisa.

O Relatório Anual da Administração contém informações sobre o desempenho financeiro e operacional da Companhia, com comentários sobre as principais contas da demonstração do resultado do exercício, assim como informações relacionadas a colaboradores, responsabilidade social, mercado de capitais e governança corporativa, entre outras. Já as Demonstrações Financeiras expressam a situação econômico-financeira da Companhia e as mutações patrimoniais ocorridas no exercício social. Pela análise das Demonstrações Financeiras, é possível avaliar a situação patrimonial, os índices de liquidez, o nível de lucratividade e o grau de endividamento da Companhia.

Importante mencionar que as demonstrações financeiras da Companhia foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, aprovados pela Comissão dos Valores Mobiliários – CVM e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

O Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Financeiras foram preparados pela Diretoria Executiva, submetidos à aprovação do Conselho de Administração e à opinião do Conselho Fiscal, tendo sido considerados em condição de ser submetidos aos acionistas. Além disso, as Demonstrações Financeiras da Energisa foram auditadas e obtiveram parecer favorável dos auditores independentes da Companhia, Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes. Os pareceres do Conselho Fiscal e da Auditoria Externa estão anexos às Demonstrações Financeiras.

Para deliberar sobre este item: (i) o Relatório da Administração; (ii) Demonstrações Financeiras; (iii) Notas Explicativas e (iv) o Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício de 2025, foram disponibilizados aos acionistas, na sede da Companhia, no website (ri.energisa.com.br) e publicados no Diário do Comércio do Estado de Minas Gerais, na forma impressa e digital, no dia 25 de março de 2026.

Os Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia, na forma do item 2 do Formulário de Referência previsto na Resolução CVM 59, estão disponibilizados na Proposta da Administração da Assembleia, que pode ser acessada através do website de Relações com Investidores da Companhia.

Direito de voto

Neste item da pauta, somente têm direito de voto os acionistas titulares de ações ordinárias.

(ii) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2025.

Esclarecimentos

A destinação do lucro líquido consiste em determinar as parcelas do lucro líquido que serão apropriadas às reservas de lucros, legais e estatutárias, ou que serão distribuídas.

Para deliberar sobre este assunto, são disponibilizados aos acionistas: a Proposta da Administração, que pode ser acessada através do website de Relações com Investidores da Companhia.

Direito de voto

Neste item da pauta, somente têm direito de voto os acionistas titulares de ações ordinárias.

(iii) Deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia para um mandato de 02 (dois) anos.

Esclarecimentos

O mandato dos conselheiros de administração eleitos na Assembleia a ser realizada em 29 de abril de 2026 vigorará até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2028.

Nos termos da Lei nº 6.404/76, cabe ao acionista controlador da Companhia indicar pelos menos a maioria dos membros do órgão. Dessa forma, o Controlador indicou 7 (sete) candidatos para membros do Conselho de Administração da Companhia.

A eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia ocorrerá por meio de votos em chapa, sendo declarados eleitos os candidatos da chapa que receber a maior quantidade de votos. Se houver a indicação individual de candidato ao Conselho de Administração, além daqueles que compõem a chapa, o presidente da Assembleia deliberará qual o sistema a ser utilizado na eleição, por chapa ou o sistema individual de candidatos.

Os acionistas ou grupo de acionistas que desejarem propor outra chapa para concorrer na eleição para compor o Conselho de Administração poderão fazê-lo nos termos da regulamentação vigente, do Estatuto Social e políticas vigentes da Companhia.

Para deliberar sobre este assunto, são disponibilizados aos acionistas: a Proposta da Administração, que pode ser acessada através do website de Relações com Investidores da Companhia.

Direito de voto

Neste item da pauta, têm direito de voto os acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais, conforme o caso.

(iv) Deliberar acerca da independência dos candidatos para os cargos de membros independentes do Conselho de Administração da Companhia;

Esclarecimentos

O artigo 7º do Anexo K da Resolução CVM 80 estabelece que a caracterização do indicado ao Conselho de Administração como conselheiro independente deve ser deliberada pela Assembleia Geral.

O Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 27 de março de 2026, avaliou as indicações e confirmou que os conselheiros indicados pelo Controlador estão aderentes à Política de Indicação e de Remuneração dos Administradores, conforme versão vigente aprovada em 25 de outubro de 2023. Cumpre esclarecer que, nos termos do Anexo K da Resolução CVM 80, a Companhia recebeu as declarações de independência dos candidatos ao Conselho de Administração indicados pelo Controlador. Os candidatos indicados ao Conselho de Administração da Companhia declararam estar aderentes aos critérios de independência estabelecidos no art. 6º do Anexo K da Resolução CVM 80, declaração esta que segue anexada a presente proposta.

Para deliberar sobre este assunto, são disponibilizados aos acionistas: a Proposta da Administração, que pode ser acessada através do website de Relações com Investidores da Companhia.

Direito de voto

Neste item da pauta, somente têm direito de voto os acionistas titulares de ações ordinárias.

(v) Fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia.

Esclarecimentos

Conforme Anexo IV da presente Proposta, a remuneração anual dos Administradores referente ao período de maio de 2026 a abril de 2027, incluindo a remuneração anual global dos administradores suportadas por controladas da Companhia, encontra-se disponível nos termos do item 8 do Formulário de Referência, conforme previsto no Anexo C da Resolução CVM 59, e será de até R\$ 7.397.840,42 (sete milhões, trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos) suportado pela Companhia e até R\$ 35.843.054,19 (trinta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e três mil, cinquenta e quatro reais e dezenove centavos) por controladas da Companhia.

A Administração da Companhia esclarece que a variação da proposta do montante global suportado pelas controladas da Companhia, nesse exercício versus o exercício social anterior, justifica-se, em razão da realocação de remuneração, entre a Companhia e suas controladas. Adicionalmente, o aumento se justifica (i) 8,7% dado a valorização da cotação das ações da Companhia, bem como a previsão de liquidação das ações objeto dos programas de Incentivo de Longo Prazo já contratados com preço alvo superior ao considerado na proposta do limite de remuneração global de 2025, incluindo também a capitalização dos dividendos pagos no período, e (ii) 6% em função da estimativa de aumento das condições de mercado.

Para deliberar sobre este assunto, são disponibilizados aos acionistas: a Proposta da Administração, que pode ser acessada através do website de Relações com Investidores da Companhia.

Direito de voto

Neste item da pauta, somente têm direito de voto os acionistas titulares de ações ordinárias.

4. Informações complementares sobre as matérias da AGE

São apresentados a seguir esclarecimentos da Administração da Companhia acerca de cada um dos itens a ser objeto de deliberação na Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia") para o exercício do voto consciente:

- (i) Aprovar a reforma do caput do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia para refletir o novo capital social da Companhia homologado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 19 de novembro de 2025, no montante total de R\$ 10.876.550.480,12 (dez bilhões, oitocentos e setenta e seis milhões, quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta reais e doze centavos), dividido em 2.518.367.130 (dois bilhões, quinhentos e dezoito milhões, trezentos e sessenta e sete mil, cento e trinta) ações, sendo 975.954.372 (novecentos e setenta e cinco milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e duas) ações ordinárias e 1.542.412.758 (um bilhão, quinhentos e quarenta e dois milhões, quatrocentos e doze mil, setecentos e cinquenta e oito) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.**

Esclarecimentos

Considerando o aumento de capital social da Companhia aprovado e homologado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 19 de novembro de 2025, dentro do limite do capital autorizado, nos termos do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, no montante de R\$ 2.747.309.604,00 (dois bilhões, setecentos e quarenta e sete milhões, trezentos e nove mil, seiscentos e quatro reais), o capital social da Companhia passou de R\$ 8.129.240.876,12 (oito bilhões, cento e vinte e nove milhões, duzentos e quarenta mil, oitocentos e setenta e seis reais e doze centavos) para R\$ 10.876.550.480,12 (dez bilhões, oitocentos e setenta e seis milhões, quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta reais e doze centavos), dividido em 2.518.367.130 (dois bilhões, quinhentos e dezoito milhões, trezentos e sessenta e sete mil, cento e trinta) ações, sendo

975.954.372 (novecentos e setenta e cinco milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, trezentas e setenta e duas) ações ordinárias e 1.542.412.758 (um bilhão, quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e doze, setecentas e cinquenta e oito) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, com a necessidade da consequente reforma da redação do caput do art. 4º do Estatuto Social da Companhia.

Para deliberar sobre este assunto, são disponibilizados aos acionistas: a Proposta da Administração, que pode ser acessada através do website de Relações com Investidores da Companhia.

Direito de voto

Neste item da pauta, somente têm direito de voto os acionistas titulares de ações ordinárias.

- (ii) **Deliberar sobre a alteração do limite do volume global do Plano de Incentivos de Longo Prazo da Companhia, aprovado pelas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas, cumulativamente, em 25 de abril de 2018.**

Esclarecimentos

A Administração esclarece que a proposta está limitada à alteração do limite do volume global do Plano de Incentivos de Longo Prazo da Companhia, aprovado pelas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas, cumulativamente, em 25 de abril de 2018, que passará a ter um limite adicional de 1.000.000 (um milhão) de Units. Dessa forma, a mudança proposta resultará no aumento do limite do volume global do plano indicado na Cláusula 5, passando de 1.729.827 Units para 2.729.827 Units.

Para deliberar sobre este assunto, são disponibilizados aos acionistas: a Proposta da Administração, que pode ser acessada através do website de Relações com Investidores da Companhia.

Direito de voto

Neste item da pauta, somente têm direito de voto os acionistas titulares de ações ordinárias.

- (iii) **Deliberar acerca da alteração do limite do capital autorizado, estabelecido no artigo 6º do Estatuto Social, e consequente reforma da redação do referido artigo.**

Esclarecimentos

A Administração propõe a alteração do capital autorizado da Companhia, estabelecido no Artigo 6º do Estatuto Social, passando de 3.000.000.000 (três bilhões) ações para um novo total de 3.600.000.000 (três bilhões e seiscentas milhões) ações. O novo limite representa a autorização para o Conselho de Administração emitir mais 200.000.000 (duzentas milhões) de novas ações ordinárias (passando o capital autorizado de ações ordinárias a ser de 1.200.000.000 ONs) e de mais 400.000.000 (quatrocentas milhões) de novas ações preferenciais (passando o capital autorizado de ações preferenciais a ser de 2.400.000.000 PNs).

Esta alteração visa permitir ao Conselho de Administração aprovar aumentos de capital de forma mais célere, observados os limites da legislação aplicável.

Para deliberar sobre este assunto, são disponibilizados aos acionistas: a Proposta da Administração, que pode ser acessada através do website de Relações com Investidores da Companhia.

Direito de voto

Neste item da pauta, somente têm direito de voto os acionistas titulares de ações ordinárias.

- (iv) **Aprovar a consolidação da nova redação do Estatuto Social da Companhia para refletir os itens ora deliberados acima.**

Esclarecimentos

Tendo em vista as deliberações previstas nos itens acima, a Administração propõe a consolidação da nova redação do Estatuto Social refletindo todas as alterações acima, nos termos do art. 12 da Resolução CVM 81.

Para deliberar sobre este assunto, são disponibilizados aos acionistas: a Proposta da Administração, que pode ser acessada através do website de Relações com Investidores da Companhia.

Direito de voto

Neste item da pauta, somente têm direito de voto os acionistas titulares de ações ordinárias.